

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009

O Banpará S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, os seguintes esclarecimentos, relativo à licitação em epígrafe.

Pergunta 1: Visando participar do Pregão Eletrônico 019/2009, fornecimento de cheques, solicitamos fornecer uma amostra real de um dos cheques a serem confeccionados, de acordo com as especificações do edital.

Resposta 1: O Banpará entende que todas as especificações necessárias para correta prestação do serviço objeto do certame já estão devidamente registradas no edital e seus anexos, incluindo a imagem final de cada tipo de cheque, cabendo a cada interessado o desenvolvimento conforme especificações.

Pergunta 2: No item 8 - Quantidades estimadas do serviço, anexo I - Termo de referência, diz que as quantidades informadas são exclusivamente para fins de elaboração da proposta comercial e que não tem relacionamento com o faturamento do serviço.

Resposta 2: O entendimento está correto

Pergunta 3: O cálculo correto dos custos de produção/venda de qualquer produto/serviço depende dos volumes a serem produzidos. Se os volumes informados no edital não são compatíveis com os volumes a serem produzidos, os preços a serem fornecidos não serão coerentes, tornando-se um problema para ambas as partes no cumprimento do contrato a ser assinado.

Resposta 3: Como o serviço se refere à demanda futura e como o volume desta demanda depende da procura pelo produto junto à rede de atendimento, é impossível informar os volumes precisos sobre o que deverá ser produzido, sendo os valores informados mera estimativos, com base no volume histórico do último exercício e a expectativa de crescimento para o produto.

Pergunta 4: Outro ponto fundamental é que o atual fornecedor do serviço será o único concorrente que saberá exatamente os volumes atualmente em produção e poderá elaborar os preços com segurança, o que desrespeita o princípio da igualdade.

Resposta 4: O questionamento parte de premissa equivocada. Em qualquer serviço de natureza continuada, o fornecedor atual, apenas e exatamente por esta condição, saberá precisamente os volumes produzidos durante a vigência do Contrato. Entrementes, o serviço se refere à demanda futura, para a qual pode apenas estimar o volume da demanda com base no histórico de produção, mas não tem elementos para estimar se esta procura irá, p.e., aumentar ou diminuir, e nem o percentual de crescimento ou retração, pois depende de fatores alheios ao seu conhecimento, como a ampliação da rede de atendimento, volume de clientes, política de negócios da instituição, direcionamento de marketing para o produto, entre outros fatores.

Pergunta 5: Dessa forma, solicitamos informar os volumes a serem produzidos no início do contrato, mesmo que ao longo do tempo este volume possa se modificar.

Resposta 5: Os números apresentados foram obtidos pela ponderação de uma média de demanda para um dado período, traduzindo mera expectativa de serviço. Os critérios utilizados para estimar esta demanda não são exclusivamente baseados na demanda histórica, levando em considerações outros fatores diretamente ligados ao planejamento estratégico da instituição e perspectiva de crescimento do produto. A demanda por informação de volumes iniciais, não pode ser utilizado como parâmetro, seja porque não ensejará qualquer compromisso por parte do banco, seja porque o contrato prevê a manutenção do serviço por um período de cinco anos.

Pergunta 6: A entrega dos talões de cheques é descentralizada, por agência. O custo de entrega é um dos fatores de peso na formação do preço e os custos de entrega no interior são bem maiores que na capital.

Resposta 6: O entendimento está parcialmente correto. O preço cotado responderá por todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo os custos de remessa. Entrementes, a diferença entre os preços de remessa, entre capital e interior, variam conforme o peso e localidade de destino, sendo em média de 5% a 10% maiores que o custo de remessa para capital. Compete a cada interessado, estimar esta variação para a cotação do preço final a ser oferecido, sugerindo consultar previamente os custos envolvidos.

Pergunta 7: Dessa forma, necessitamos saber a média recente do volume por agência para cada tipo de talão. Caso não seja viável, ao menos ser informado que percentual do volume total do serviço será produzido para a capital e qual volume será produzido para o interior.

Resposta 7: A informação de volume por agência e por tipo de talonário exige levantamento manual, portanto, não disponível. De modo geral, contudo, a demanda apresentada entre a capital e o interior tende ao equilíbrio, com leve variação de demanda maior para o interior (em torno de 5% a 10% superior a demanda apresentada para capital no período apurado). Cumpre ressaltar que a variação apurada, não corresponde a qualquer compromisso futuro quanto à manutenção da variação encontrada, pelos

mesmos motivos já apresentados, não podendo ser utilizada como justificativa para majoração posterior dos preços praticados.

Pergunta 8: Da mesma forma, o atual fornecedor conhece muito bem estas informações e se as mesmas não são repassadas aos demais participantes, estará sendo ferido o princípio da igualdade além de caracterizar a falta de informações importantes para o correto cálculo dos preços.

Resposta 8: O questionamento já foi respondido no item 04.

Pergunta 9: Como foi dito acima, o custo de entrega no interior é bem diferente da entrega na capital. O modelo da proposta solicita um preço único por talão. Caso os volumes no interior cresçam ao longo do contrato, os preços do contrato poderão tornar-se inexecutáveis. Ao inverso, se o volume cresce na capital, o BANPARÁ estará pagando um preço para a capital acima do que seria necessário.

Resposta 9: Este questionamento pondera uma condição futura que não pode ser objetivada. O objetivo do processo licitatório é alcançar o menor preço para a Administração. Julgamos que a proposta apresentada transfere o risco da contratação para a administração, na medida em que, tudo indica que as condições propostas elevariam o preço global final da contratação.

Pergunta 10: Referente ao Anexo I - Termo de Referência, item 3, subitem 3.1 "Todos os Talonários de Cheques solicitados pelo Banpará deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis nas agências da capital e agências do interior, conforme item 5.2, contados a partir da data do recebimento do arquivo lógico disponibilizado pelo Banpará".

Resposta 10: Verificar nova redação do item 3.1 do Termo de Referência no edital republicado.

Pergunta 11: O questionamento insurge-se ao Edital em apreço, por entendê-lo ilegal na medida em que excede os limites para a presente contratação, pois restringe seu objeto exigindo o prazo de entrega em 5 (cinco) dias úteis, pois considerando a distância geográfica entre o Estado de São Paulo e o Estado do Pará, incluindo também o transporte com segurança, será necessário no mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para as entregas em toda a rede de agências do Banpará.

Resposta 11: O questionamento é procedente, contudo, os prazos requeridos são impraticáveis, considerando que o objeto final do serviço de entrega descentralizada é atender ao cliente final dentro de condições razoáveis de prazo, melhorando o tempo de resposta ao cliente em relação à metodologia anteriormente empregada. Considerando o tempo para o recebimento sedex, partindo de Barueri (sede da empresa que reclama) com destino a Belém (capital do Estado), incluindo a data de postagem, é estimado em dois (02) dias úteis. Traçando-se um paralelo com algumas localidades onde o Banpará possui agências instaladas, com reconhecida dificuldade de acesso, encontramos os seguintes estimativas de entrega (em dias úteis: Cametá (4), Breves(4), Dom Elizeu (5), Oriximiná (7) e Xinguará (5). Dentro da lógica já estabelecida em edital, se o prazo de recebimento em Belém, via sedex, corresponde a dois dias uteis, e, o prazo total de entrega, nos termos do edital, deve ser de até cinco dias uteis, o prestador de serviço deverá ter três dias uteis para processar o pedido. Nesse sentido, mantendo-se o mesmo tempo de produção, independentemente da localidade de entrega, os prazo de entrega forma revistos, mantendo-se o prazo de cinco dias úteis para agência da capital e de até 10 dias úteis para agências do interior.

Pergunta 12: Diante do exposto, requer o questionamento que seja retificado o Edital em apreço, com a possibilidade do fornecimento do objeto licitatório referente à entrega dos talões, na unidade centralizadora do banco em 20 (vinte) dias corridos, separados e embalados por agência e esta unidade do banco, apenas enviar os talões nos malotes para cada agência da rede.

Resposta 12: O questionamento já foi respondido no item 11. A majoração de prazo é limitada em função da necessidade do serviço, objetivo maior do processo licitatório.